



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 629/82.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

"DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO TRIÊNIO DE 1.983, 1.984 E 1.985, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/71 DE 07/12/71".

EU, LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$154.720.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), correspondente às despesas de capital discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1.983 a 1.985.

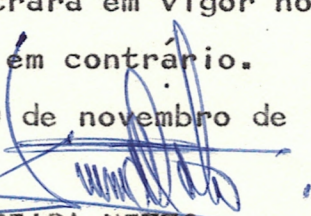
ARTIGO 2º- No cumprimento do disposto do Artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinados ao nosso investimento.

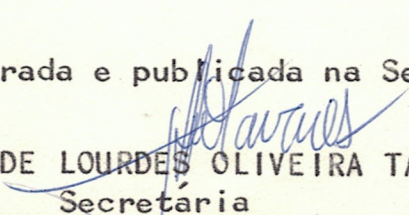
ARTIGO 4º- As receitas de Capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formados pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e de mais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 -Lei 4320.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.982


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária